



LEI Nº 4893/93

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.

Olinda, 22 de abril de 1993.

Germano Coelho

Prefeito.

Art. 1º - Fica desafetada de sua destinação de bem público de uso comum, área de terreno remanescente do traçado da Rua das Bertioegas, em frente à casa de nº 280, bairro do Carmo, nesta cidade.

Parágrafo único - A área de terreno ora desafetada de uso comum, perfaz uma área de 25,50m² (vinte e cinco metros e cinquenta centímetros quadrados) e tem as seguintes medidas, limites e confrontações:

Frente: para a Rua das Bertioegas, medindo 5,90m (cinco metros e noventa centímetros); **lateral direita:** limitando-se com o Beco, medindo 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros); **fundos:** limitando-se com terreno da casa nº 280, medindo 6,00 (seis metros); **lateral esquerda:** limitando-se com o restante da área pública, medindo 2,90m (dois metros e noventa centímetros); perfazendo uma área de 25,50m² (vinte e cinco metros e cinquenta centímetros quadrados).

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar Investidura a título oneroso da área descrita no parágrafo único do artigo anterior, ao Sr. GILVAN RAMALHO DA SILVA, proprietário da casa nº 280, da Rua das Bertioegas, no bairro do Carmo, nesta cidade.

Art. 3º - A Investidura autorizada no artigo anterior desta Lei, será feita mediante prévia avaliação, pela Comissão de Avaliação do Município.

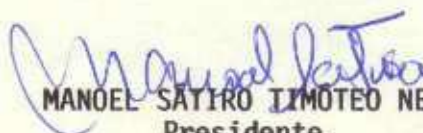


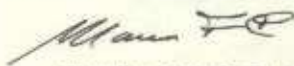
CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

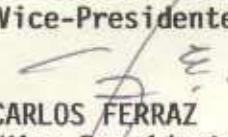
PERNAMBUCO

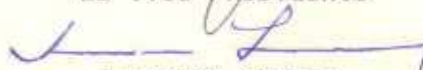
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

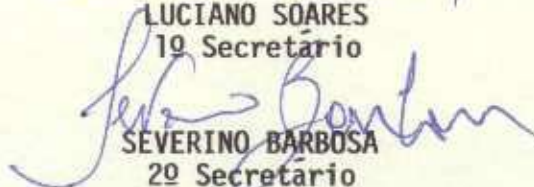
Casa Bernardo Vieira de Melo em 20 de abril de 1993.


MANOEL SATIRO TIMÓTEO NETO
Presidente


MAURO FONSECA FILHO
1º Vice-Presidente


CARLOS FERRAZ
2º Vice-Presidente


LUCIANO SOARES
1º Secretário


SEVERINO BARBOSA
2º Secretário